



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

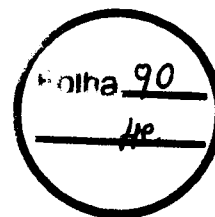
AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

Fone / fax: (82) 3286-1997 CNPJ: 30.426.339/0001-15

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1842/2025



CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.426.339/0001-15, com sede na Av. Cel. Antônio Machado, S/N, Campo Grande, Murici - AL, neste ato representada por sua Secretaria Municipal, a Senhora **VÂNIA MENEZES VASCONCELOS MOURA**.

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sede na St. Setor SBS, S/N, Quadra 4 Bloco A Andar Todos, Asa Sul, Brasília – DF, neste ato representada por sua Gerente Geral da Agência Caixa, a Senhora **STEFFANE ALVES DE AZEVEDO**, portador do CPF n.º 101.831.414-82.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Termo de Referência anexo, fundamentado no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento, processamento e pagamento da folha de beneficiários do Programa Bolsa EJA, destinado aos alunos da rede de ensino municipal de Murici/AL, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. O serviço abrangerá:

- a) Processar e efetuar o pagamento mensal dos valores referentes ao Programa Bolsa EJA, mediante crédito em conta bancária de titularidade dos beneficiários;
- b) Disponibilizar extratos, relatórios gerenciais e comprovantes de pagamento à Administração Municipal;
- c) Garantir mecanismos de segurança no processo de pagamento, prevenindo fraudes;
- d) Manter canal de atendimento aos beneficiários e à Administração;
- e) Fornecer suporte técnico e operacional durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:

- a) Art. 6º, inciso XXIII – definição de contratação de serviços;
- b) Art. 75, – dispensa de licitação diante da inviabilidade de competição;
- c) Art. 78 – regras gerais para formalização contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021,



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL – 57.820-000

Fone / fax: (82) 3286-1997 CNPJ: 30.426.339/0001-15

mediante acordo entre as partes e desde que comprovada a viabilidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a 12 (doze) serviços mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada.

folha 91

HC

Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de instituição financeira pública ou privada para prestação de serviço de gerenciamento e processamento da folha de pagamento do programa do bolsa EJA, dos alunos da rede de ensino municipal.	12,00	Serviço	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

4.2. Os serviços contratados serão remunerados conforme modelo de negócio apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, podendo consistir em:

- a) Isenção de tarifas pela administração pública, com possibilidade de receitas acessórias da instituição sobre movimentações financeiras; ou
- b) Cobrança de taxa administrativa por beneficiário pago, devidamente justificada e aprovada pela Administração.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade	2022 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Órgão Vinculados.
Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.0000 Pessoas Jurídicas

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança;
- b) Cumprir integralmente os prazos de pagamento estipulados pela CONTRATANTE;
- c) Fornecer relatórios periódicos detalhados sobre os processamentos e pagamentos realizados;
- d) Manter sigilo absoluto sobre informações pessoais e financeiras dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- e) Atender prontamente às demandas da Administração Municipal e dos beneficiários do programa;
- f) Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual;
- g) Garantir mecanismos de segurança contra fraudes e irregularidades nos pagamentos;



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL - 57.820-000

Fone / fax: (82) 3286-1997 CNPJ: 30.426.339/0001-15

- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou aos beneficiários por falhas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar a relação atualizada de beneficiários do Programa Bolsa EJA, com dados completos e corretos;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à execução adequada dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, quando aplicável ao modelo de remuneração adotado;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações na relação de beneficiários ou nos valores a serem pagos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e/ou setor designado.

7.2. A fiscalização acompanhará o cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo solicitar documentos, relatórios e esclarecimentos à CONTRATADA a qualquer tempo.

7.3. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades, previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

8.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal pelos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, falência ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Termo de Referência e seus anexos integram este contrato para todos os fins e efeitos.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Murici/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

folha 92
HC

[Handwritten signature]



Murici
PREFEITURA

Trabalho e
compromisso

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. CEL. ANTONIO MACHADO, S/N, CAMPO GRANDE, MURICI/AL - 57.820-000

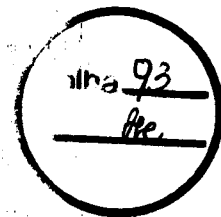
Fone / fax: (82) 3285-1997 CNPJ: 30.426.335/0001-11

Murici/AL, 16 de outubro de 2025.

Vânia Menezes Vasconcelos Moura
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

STEFFANE ALVES DE AZEVEDO:10183141482
Assinado de forma digital por
STEFFANE ALVES DE
AZEVEDO:10183141482
Dados: 2025.10.16 07:47:04
+03'00'

Steffane Alves de Azevedo
Gerente Geral Agência Caixa
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Anderson V. C. Amorim

CPF: 146.899.964-82

2.

Nome: Adriana Dantas Moura

CPF: 084.620.384-71